



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PARECER-CEC Nº 12/2021

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 097/2021,
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CUL-
TURA E O SISTEMA MUNICIPAL DE CUL-
TURA – SMC, DISPÕE SOBRE OS INSTRU-
MENTOS DE GESTÃO E O SISTEMA MUNICI-
PAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA –
SMF, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo, que tem por escopo instituir a política municipal de cultura e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, dispor sobre os instrumentos de gestão e o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMF, no município de Parauapebas.

A proposição foi encaminhada à Procuradoria Geral Legislativa, nos termos do art. 241, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara, opinando a douta Procuradoria pela constitucionalidade. A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, pugnou pela constitucionalidade e legalidade da matéria. No mesmo sentido foi o entendimento da Comissão de Finanças e Orçamento, entendendo pela viabilidade da matéria. Cumpridas as formalidades regimentais, chegou à Comissão Permanente de Educação e Cultura o PL nº 097/2021 para emissão de parecer.

É o breve relatório.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

II. ANÁLISE

Compete à Comissão de Educação e Cultura atuar e emitir pareceres sobre os processos de sua competência, em especial sobre serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade, nos termos do art. 81, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Na justificativa é dito que desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 71/2012, que criou o Sistema Nacional de Cultura, o Ministério da Cultura vem envidando esforços para instalar os sistemas municipais de cultura, pois comprehende que num país de dimensões continentais como o Brasil, diante de sua inegável diversidade cultural, é imperioso erigir em nível local a política e a gestão cultural a fim de garantir a efetividade destes direitos. A proposição visa também responder à necessidade de readequação de parâmetros a serem fixadas no fomento às atividades culturais que demandem incentivos e financiamento. O objetivo fundamental é permitir a implementação de uma política cultural no Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

De acordo com a legislação brasileira, cabe ao poder local, representado institucionalmente pelo Município (ente federativo com autonomia política, financeira e administrativa) assumir o desenvolvimento de ações e atividades culturais à serviço da comunidade, podendo, para tanto, articular-se com instâncias do Estado e da União, em busca de parcerias para projetos de interesse comum às três esferas de governo.

Nesse sentido, o Sistema Municipal de Cultura em articulação com diversos órgãos municipais trará diversos benefícios à população local, pois irá potencializar e alavancar o desenvolvimento das atividades artístico-culturais na municipalidade, bem como dinamizar a economia da cultura para o progresso social da comunidade.

Dessa forma, sob os aspectos que competem à análise da Comissão Permanente de Educação e Cultura, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno, considera-se pela demonstração de pertinência do referido Projeto.

III. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, opina-se favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 097/2021, por apresentar boa forma constitucional, legal e juridicamente viável e, no mérito, também deve ser acolhido.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2021.

Leonardo da Silva Mendes
Relator



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

IV. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião no dia 18 de novembro de 2021, VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 097/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores(a) Vereadores(a) que assinam o presente Parecer.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2021.

Leonardo da Silva Mendes

Presidente da Comissão de Educação e Cultura

Joel Pedro Alves

Membro da Comissão de Educação e Cultura

Eliene Soares Sousa

Membro da Comissão de Educação e Cultura